

Deliberação CBH-AT nº 10 de 30 de agosto de 2013

Eleger a Diretoria, as representações para o CRH, o CONESAN, os Conselhos Deliberativo e Fiscal da FABHAT e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) o artigo 13 do Estatuto do CBH-AT que define em seu *caput* os cargos da Diretoria e no § 1º o procedimento para ocupação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- 2) a solicitação recebida do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, dirigida ao CBH-AT, para a indicação dos Prefeitos, titular e suplente, a serem eleitos pelos seus pares para ocupar naquele colegiado a vaga correspondente ao 1º Grupo - Alto Tietê, correspondente ao segmento dos Municípios para o mandato 2013-2015;
- 3) a solicitação recebida do Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN, dirigida ao CBH-AT, para indicação dos Prefeitos, titular e delegado, a serem eleitos pelos seus pares para ocupar naquele colegiado a vaga correspondente ao 1º Grupo - Alto Tietê, correspondente ao segmento dos Municípios para o mandato 2013-2015;
- 4) a lei nº 10.020, de 03/07/1998, que dentre outros dispositivos define a forma de participação do Estado na Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT;
- 5) o artigo 13 do Estatuto da FABHAT que estabelece serem eletivos 12 (doze) membros indicados pelo CBH-AT, seus integrantes ou não, sendo 6 (seis) representantes dos Municípios da Bacia e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, respectivamente, eleitos por seus pares no segmento;
- 6) o artigo 22 do Estatuto da FABHAT que estabelece que o Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre o Estado, os Municípios e a Sociedade Civil; e
- 7) a decisão do Plenário quanto à ocupação dos cargos da Diretoria, bem como o resultado das eleições setoriais realizadas no âmbito dos segmentos dos Municípios, Sociedade Civil e Estado.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam eleitos para os cargos da Diretoria do CBH-AT para o mandato 2013-2015, a encerrar-se em 31 de março de 2015:

- I – Presidente: Francisco Nascimento de Brito, Prefeito do Município de Embu das Artes;
- II – Vice-Presidente: Francisco de Assis Ramalho Além, representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP; e
- III – Secretário: Rui Brasil Assis, representante da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH.

Artigo 2º - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no biênio 2013-2015:

I – Titular: Prefeito do Município de Salesópolis

II – Suplente: Prefeito do Município de Cajamar

Artigo 3º - Ficam eleitos para representar o 1º Grupo - Alto Tietê, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, no biênio 2013-2015:

I – Titular: Prefeito do Município de Caieiras

II – Delegado: Prefeito do Município de Suzano

Artigo 4º - Ficam eleitos para o Conselho Deliberativo da FABHAT, para exercerem o mandato 2013-2015:

I - 5 (cinco) representantes permanentes do segmento Estado, em conformidade com o artigo 12 do Estatuto da FABHAT, a serem indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- b) Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Regional - SPDR;
- c) Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH;
- d) Secretaria de Estado do Meio Ambiente; e
- e) Secretaria de Energia.

II - 1 (um) representante do Estado a ser indicado pelo Governo dentre os usuários de recursos hídricos.

III - 6 (seis) representantes a serem indicados pelos Municípios de:

- a) São Paulo;
- b) Embu das Artes;
- c) Francisco Morato;
- d) Guarulhos;
- e) Carapicuíba; e
- f) São Bernardo do Campo.

IV - 6 (seis) representantes do segmento Sociedade Civil a serem indicados pelas seguintes entidades:

- a) Associação Universidade da Água - UNIAGUA;
- b) Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba - ABEAA;
- c) Organização BIO BRAS;
- d) Sindicato dos Arquitetos do Estado de São Paulo - SASP;
- e) Associação Comercial, Industrial e Serviços de Embu - ACISE; e
- f) Sindicato Rural de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único – Dentre os representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, a serem indicados, pelo menos um deverá ser também representante no Plenário do CBH-AT.

Artigo 5º - Ficam eleitos para compor o Conselho Fiscal da FABHAT:

- I - Município de Cajamar, indicado pelo segmento dos Municípios;
- II - Universidade da Água - UNIAGUA, indicado pelo segmento da Sociedade Civil; e
- III - Secretaria de Estado da Fazenda, indicado pelo segmento do Estado.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes titulares e suplentes, pessoas físicas, observando-se a exigência de que os mesmos devem possuir formação acadêmica compatível com o exercício da função, e no mínimo uma das vagas deve ser ocupada por profissionais com formação em Ciências Contábeis ou Atuariais, conforme § 1º do artigo 22 do Estatuto da FABHAT.

Artigo 6º - Os representantes titulares e suplentes do Comitê do Alto Tietê para ocuparem as 3 (três) vagas junto ao Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas serão aqueles eleitos para comporem a Diretoria, conforme mencionado no artigo 1º desta Deliberação.

Artigo 7º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT

Francisco de Assis Ramalho Além
Vice-Presidente CBH-AT

Rui Brasil Assis
Secretário